



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 098/2024
Dispensa de Licitação nº 064/2024**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. IX e XI, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA) para aplicação no perímetro urbano de Otacílio Costa.” de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos na “Planilha Orçamentária - PO” anexo ao termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A compra do material, tem por objetivo e justificativa a execução de tapa-buracos nas vias urbanas com asfalto, sendo ela uma medida essencial para garantir a segurança, a fluidez do tráfego e a qualidade de vida dos cidadãos em áreas urbanas. Existem diversas razões que justificam a necessidade dessa prática: Segurança viária: Buracos nas vias representam sérios riscos para os condutores, pedestres e ciclistas. Eles podem causar acidentes, danos aos veículos e lesões às pessoas. Ao realizar o tapa-buraco, reduz-se significativamente a probabilidade de ocorrência desses incidentes. Manutenção preventiva: Pequenos buracos podem se transformar em grandes crateras se não forem reparados a tempo. A execução de tapa-buracos de forma regular evita que pequenos problemas se tornem grandes, reduzindo os custos e o tempo necessários para reparos mais complexos no futuro. Preservação do pavimento: O tapa-buraco contribui para prolongar a vida útil do pavimento asfáltico, evitando sua deterioração precoce. Isso é importante para evitar gastos excessivos com reconstruções completas de vias, o que seria mais dispendioso para os cofres públicos. Melhoria da mobilidade urbana: Buracos nas vias podem causar congestionamentos, pois os motoristas tendem a diminuir a velocidade ou mudar de faixa para evitar danos aos veículos. Ao tapar esses buracos, melhora-se a fluidez do tráfego, reduzindo o tempo de deslocamento e melhorando a eficiência do transporte público. Portanto, a execução de tapa-buracos é uma medida indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade das vias urbanas, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento da cidade. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo ao Termo de Referência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O CISAMA será contratado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. IX e XI, da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [.....] IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;



4. EXECUTANTE:

4.1. Será contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, registro no CNPJ sob no 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC.

5. VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$53.676,38 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais com trinta e oito centavos);

5.2 O pagamento do valor global será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços de manutenção, sempre com base na quantidade de material adquirido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Planejamento do município.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1. o contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021. Execução imediata;

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

8. DA DOTAÇÃO:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Dotação: 101

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Documentos para a Habilitação da contratada.

10. DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 08 de maio de 2024.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal